L E I Nº. 206/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal nos termos do parágrafo 3º, do Artigo 6º, da Lei nº. 9/2002, de 28/03/2002, a título de incentivo, a proceder o pagamento de aluguel de Barracão para a Empresa **"QUATRO FOLHAS CONFECÇÕES, IMPORTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME.,** conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, a proceder a título de incentivo previsto no Parágrafo 3º, do Artigo 6º, da Lei nº. 9/2002, de 28/03/2002, para a Empresa **"QUATRO FOLHAS CONFECÇÕES, IMPORTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME., - C.N.P.J. nº. 09.390.208/0001-58,** ao pagamento de aluguel de Barracão para utilização da mesma.

Parágrafo Único – O pagamento deverá ser efetivado pelo período de 01 (um) ano, no valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a partir do mês de novembro de 2010 e com vencimento para outubro de 2011.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da fiel execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e previsto para o exercício seguinte, da Secretaria de Indústria, Comercio e Agricultura do Município.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal